

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**Portaria Nº 063, de 05 de Setembro de 2022.**

Dispõe sobre delegação de atribuição que especifica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso XII do Contrato de Consórcio do CISMIV.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições de movimentação financeira junto a instituições bancárias em que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa figure como titular será realizadas conjuntamente pela Secretária Executiva do Consórcio, **Andrea Lopes da Silva Gonçalves**, pela Coordenadora Administrativa e Financeira **Laí Neida Macedo**, e pelo Coordenador Técnico e Assistencial, **Valdeir Junio Fialho**.

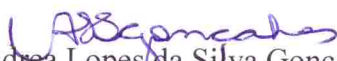
§1º As movimentações financeiras a que se refere o *caput* deste artigo incluem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - dda e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser realizadas conjuntamente pelas pessoas indicadas no *caput*.

§2º As movimentações financeiras que menciona este artigo serão realizadas, obrigatoriamente, com a assinatura da Secretária Executiva do Consórcio e, ainda, com a assinatura da Coordenação Administrativa e Financeira e da Coordenação Técnica e Assistencial ou do Presidente do CISMIV.

Art. 2º A delegação estabelecida nesta Portaria terá eficácia no período compreendido entre a data de sua publicação e até 31 de dezembro de 2022, não surtindo qualquer efeito a partir de 1º de janeiro de 2023, quando então deverá ser expedido novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 05 de Setembro de 2022.

  
Andrea Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA